



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

EDITAL DE MATRÍCULA LISTA DE ESPERA Nº 97 DE 30 DE JUNHO de 2026

PROCESSO SELETIVO SISU + 2026.2

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e demais normativos correlatos, torna pública a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo IFSertãoPE para ingresso no segundo semestre de 2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas de que trata este Edital será efetuada, inicialmente, obedecendo-se a Lista de Espera SiSU + 2026.2 para cada curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), obedecendo às cotas instituídas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e demais normativos correlatos.

1.2 Os candidatos da Lista de Espera do Sisu + 2026 deverão **comparecer à chamada pública**, no *Campus* do curso para qual optou na lista de espera do Sisu + 2026.2, com a documentação completa exigida para matrícula. **Caso o aluno seja chamado e sua documentação não esteja completa, o mesmo perderá a vaga e o próximo da lista será chamado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital ou na legislação aplicável. Para a chamada será respeitada a ordem de classificação da lista de espera, obedecendo à legislação vigente.**

Parágrafo Único: Somente os candidatos ou representantes legais que estiverem presentes no dia da **chamada pública** concorrerão às vagas disponíveis.

1.2.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de 18 anos, ou na forma como segue:

a) No caso do candidato menor de 18 anos, a matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pais, tutores ou por quem detém sua guarda). Em caso de impedimento, outro representante maior de 18 anos deverá ser instituído pelos responsáveis por meio de procuração simples para realização da matrícula (anexo V). Além da procuração, todos os documentos do candidato deverão estar em posse do procurador (originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório), caso contrário, se chamado, não poderá realizar a matrícula e consequentemente perderá a vaga.

b) No caso de impedimento do candidato maior de 18 anos, um representante legal, também maior de 18 anos, deverá ser instituído pelo candidato por meio de procuração simples para realização da matrícula (anexo V). Além da procuração, todos os documentos do candidato deverão estar em posse do procurador (originais e cópias ou cópias autenticadas em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

cartório), caso contrário, se chamado, não poderá realizar a matrícula e consequentemente perderá a vaga.

1.3 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 1.2, vagas remanescentes das ações afirmativas e das reservas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos.

1.4 O candidato que chegar após a chamada de seu nome, perde o direito de classificação. Após concluir a chamada de toda lista, se ainda houver vagas, o candidato retardatário poderá participar de acordo o item 1.5.

1.5 Obedecendo aos itens **1.2 e 1.3** e não preenchendo as vagas, será feita chamada geral dos candidatos restantes que optaram pelo curso, obedecendo à ordem de classificação, independentemente de ampla concorrência ou cotista.

1.6 Finalizando todas as etapas da chamada pública, será elaborada uma lista com os candidatos presentes para preenchimento de vagas que possam surgir durante o processo de matrícula ou início de aulas. Os candidatos que assinarem a lista, passarão a compor uma lista de classificação elaborada de acordo com a nota obtida no SisU.

1.7 Caso as vagas ofertadas não sejam integralmente preenchidas ao término de todas as etapas da Lista de Espera do SisU 2026.2, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) realizará o preenchimento das vagas remanescentes por meio de edital específico, observadas as normas institucionais vigentes e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

1.8 Os dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão utilizados exclusivamente para fins de execução do certame, matrícula acadêmica, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e demais atividades institucionais relacionadas ao ingresso do estudante, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS POR CAMPUS

2.1- Campus: Petrolina - Endereço: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791 – João de Deus – Petrolina/PE – CEP: 56316-686 WhatsApp: (87) 99681-0122 Email: cp.daee@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS PETROLINA				VAGAS PARA LISTA DE ESPERA								
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2026.1		TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL DE VAGAS LISTA DE ESPERA
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS											
LICENCIATURA	FÍSICA	TARDE	2	1	1	1	3	1	1	1	3	12
LICENCIATURA	QUÍMICA	TARDE	2	1	0	0	0	0	1	0	1	3
				2	1	1	3	1	2	1	4	15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

2.2 - Campus: Campus Petrolina - Zona Rural

Endereço: PE 647, Km 22, PISNC N – 4, Zona Rural, Cx. Postal 277 – Petrolina/PE –
CEP: 56302-970 **TEL:** (87) 2101-8050 / **Email:** czr.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL				VAGAS PARA LISTA DE ESPERA								
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2026.1		TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS											
TECNOLOGIA	VITICULTURA E ENOLOGIA	TARDE	2	1	1	1	1	1	1	1	1	8
				1	1	1	1	1	1	1	1	8

2.3 - Campus: Campus Floresta

Endereço: Rua Projetada, s/nº, S/N - Caetano II - N4 – Floresta/PE CEP:56400-000
TEL: (87) 99635-0001 / 99635-0005 **Email:** cf.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS FLORESTA			VAGAS PARA LISTA DE ESPERA									
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2026.1		TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS											
TECNOLOGIA	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NOITE	1	11	1	1	4	1	1	1	3	23
				11	1	1	4	1	1	1	3	23

2.4 - Campus: Salgueiro

Endereço: BR 232, KM 504 (Sentido Recife), S/N Bairro: Zona Rural – Salgueiro/PE.
CEP: 56.000-000 **TEL:** (87) 98119-2921 / **Email:** cs.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS SALGUEIRO			VAGAS PARA LISTA DE ESPERA									
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2026.1		TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL DE VAGAS
NÍVEL DE ENSINO	CURSOS											
LICENCIATURA	FÍSICA	NOITE	2	0	1	1	2	1	1	0	3	9
				0	1	1	2	1	1	0	3	9

2.5 - Campus Serra Talhada

Endereço: Rodovia PE 320, KM 126, Zona Rural Caixa Postal 78 – Serra Talhada/PE
CEP: 56903-000 **TEL:** (87) 98139-9468
Email: cst.secretaria@ifsertao-pe.edu.br

CAMPUS SERRA TALHADA				VAGAS PARA LISTA DE ESPERA									
LEVANTAMENTO DE MATRÍCULA SISU 2026.1			TURNO	Entrada	AC – AMPLA CONC.	LI_EP	LI_PCD	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	TOTAL DE VAGAS
MODALIDADE	CURSOS												
LICENCIATURA	FÍSICA		NOITE	2	3	1	1	2	1	1	0	2	11
					3	1	1	2	1	1	0	2	11
Total de vagas do IF Sertão PE					17	5	5	12	5	6	3	13	66

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADA GRUPO DE CONCORRÊNCIA

3.1 Serão consideradas, para realização das matrículas, especificações documentais para cada grupo de concorrência, conforme a seguinte legenda:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

V1: Candidatos com necessidades educacionais específicas.

Legenda de leis e ações afirmativas:

LB_PPI – Lei de baixa renda_PPI;

LB_Q - Lei de baixa renda_candidatos autodeclarados quilombolas;

LB_PCD - Lei de baixa renda_candidatos com deficiência;

LB_EP - Lei de baixa renda_candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e escolas públicas;

LI_PPI - Lei de independente de renda_PPI;

LI_Q - Lei de independente de renda_candidatos autodeclarados quilombolas;

LI_PCD - Lei de independente de renda_candidatos com deficiência;

LI_EP - Lei de independente de renda_candidatos escolas públicas

V1 - Candidatos com necessidades educacionais específicas.

4. DA MATRÍCULA

4.1 Os candidatos da Lista de espera do Sisu 2026.2 que comparecerem à chamada pública e forem classificados, deverão, no mesmo dia, efetuar a matrícula na Coordenação de Controle Acadêmico do *Campus* para o qual concorreu.

4.2 O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo determinado perderá o direito à vaga (Portaria Ministerial nº 837 de 31/08/1990, art. 10).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

4.3 Constituem-se documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados:

- Histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19 ou equivalente) ou Declaração de Conclusão de Curso para alunos não Cotistas, que não disponham do histórico escolar no ato da matrícula;
- Documento de Identificação oficial com foto;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante(s) de votação da última eleição), para maiores de 18 anos;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência emitido há até 90 dias (água, luz, telefone);
- 01 (uma) foto 3x4 atual.

4.4 Documentos para comprovação das políticas de ações afirmativas e vagas reservadas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023:

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos até três meses;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 5 deste Edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 5 deste Edital.

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos: TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada; ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável; APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS; DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo IV - preencher, assinar e anexar).

Obs.: poderá ser aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023)..

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos em até três meses.

Sendo quilombola – Anexar Autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos: TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada. ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável. APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS. DECLARAÇÃO DE RENDA EM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (Anexo IV - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível).

Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos em até três meses;
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

Obs: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada.ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável.APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS.DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (Anexo IV - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível).

Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

- Anexar comprovantes de renda emitidos em até três meses.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos: TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada. ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável. APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS. DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (Anexo IV - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível).

Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 5 deste Edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 5 deste Edital.

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Sendo quilombola** – Anexar Autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de Vínculo com Comunidade Quilombola e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA**

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

- Declaração da (s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia- Geral da União (portador de visão monocular).

Obs.: Em caso de deficiência irreversível, o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.781/2023).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.

V1 : Candidatos com necessidades educacionais específicas

- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Para comprovação de heteroidentificação, além do preenchimento do formulário on-line e do envio de todos os documentos, será necessário o preenchimento do Formulário para Verificação da Autodeclaração, constante no anexo II, envio de foto/selfie com documento de identificação e envio de vídeo.

5.2 A foto/selfie deverá ser do candidato segurando o seu documento de identificação que está sendo utilizado para a matrícula on-line. Na foto/selfie o candidato deverá segurar a frente do documento de identificação ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não é permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

5.3 O vídeo substituirá as entrevistas presenciais, por isso nele o candidato deve dizer o nome completo, a raça a que pertence e responder a pergunta: Como a cor e a raça influenciam na vida das pessoas?

Observação: a Comissão de verificação de heteroidentificação fará a análise da foto e do vídeo enviado, e se a qualidade da foto e do vídeo não for suficiente para a correta comprovação de enquadramento na cota para a qual deseja concorrer, o candidato será eliminado do processo de matrícula.

6. CRONOGRAMA:

6.1 TODOS OS CAMPI

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	07/07/2026
CONVOCAÇÃO GERAL DA LISTA DE ESPERA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA MATRÍCULA DAS REMANESCENTES (PRESENCIAL)	15/07/2026 (quarta-feira) às 09h
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	16 a 17/07/2026
RECURSO CONTRA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	20/07/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA	21/07/2026
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DAS VAGAS REMANESCENTES (CASO HOVER)	Conforme edital específico

*O recurso deve ser preenchido conforme anexo III e deve ser enviado para o e-mail referente ao curso/campus em que o candidato está concorrendo, indicado no item 7.

**O cronograma das vagas remanescentes será divulgado em edital específico.

7. CONTATOS:

Campus/endereço	Contato
Campus Petrolina: Endereço: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, João de Deus Município: Petrolina, PE, CEP: 56316-686	E-mail: cp.dacee@ifsertao-pe.edu.br Telefone: (87) 2162-1400
Campus Petrolina Zona Rural: Endereço: BR 235, Km 22, PSNC N - 4, Zona Rural, Cx. Postal 277 Município: Petrolina, PE, CEP 56.302-970	E-mail: czt.secretaria@ifsertaope.edu.br
Campus Floresta: Endereço: Rua Projetada, S/N, Bairro: Caetano II Município: Floresta, PE, CEP: 56400-000	E-mail: cf.secretaria@ifsertao-pe.edu.br Telefone: (87) 99635-0001 WhatsApp: (87) 99919-6157



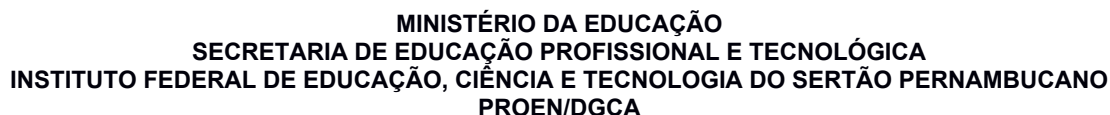
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

Campus Salgueiro: Endereço: BR 232, Km 504, sentido Recife Bairro: Zona Rural Município: - Salgueiro – PE	E-mail: cs.secretaria@ifsertao-pe.edu.br Fone: (87) 9 8153-4994 (whatsapp)
Campus Serra Talhada: BR 428, Km 90, Zona Rural Município: Serra Talhada	E-mail: cst.secretaria@ifsertao-pe.edu.br Fone: (87) 9 9802-1243(whatsapp)

DISPOSIÇÕES FINAIS

- É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de aluno, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009.
- O aluno deverá declarar, no ato da matrícula, que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.
- É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior, desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.
- A qualquer tempo, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio do Departamento de Gestão do Controle Acadêmico, observada a legislação vigente
- As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo responder administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço <https://sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da instituição, no endereço eletrônico <https://ifsertaope.edu.br/estude-no-ifsertaope/cursos-superiores/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU 2026.

Eudis Oliveira Teixeira
Pró-Reitor de Ensino



DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

[illegible]

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Nome Candidato

CPF:

Nº INSCRIÇÃO:

➤ Qual é a sua cor/raça?

() preta () indígena () branca () parda () amarela

➤ Você se declarou _____ por conta de:

() seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);

() por conta de seus pais e família;

() Outros. _____

➤ Como a cor e a raça influenciam na vida das pessoas?

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

() Confirmou autodeclaração

() Não confirmou autodeclaração – justificar

“Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3

Avaliador 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

ANEXO III

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO RECURSO

CAMPUS:

CURSO:

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

DATA:

ARGUMENTAÇÃO:

SITUAÇÃO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

ANÁLISE DA COMISSÃO

.....
Comprovante de entrega de recurso

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

CAMPUS:

CURSO:

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

DATA:

RECEBIDO POR:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
(somente para pessoas em idade de labor)

Eu, _____

(nacionalidade, _____ profissão, _____

RG, _____ CPF, _____

endereço _____) declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde
o dia ____/____/____, sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter
qualquer renda.

Observação: Se for beneficiário de Auxílio Governamental, anexar comprovante.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

ANEXO V

TERMO DE PROCURAÇÃO SIMPLES

Eu, _____, estado civil _____,
RG nº. _____, Órgão Emissor/UF: _____ CPF nº. _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) no
endereço _____

_____,n
omeio e constituo meu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____,
estado civil _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, nacionalidade
_____, residente e domiciliado(a) no endereço _____
_____ para _____

(defina quais os poderes que você conferirá ao seu procurador). Válido até: _____.

_____/____ (Estado), ____ de _____ de _____

Assinatura do outorgante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PROEN/DGCA

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
aluno(a) matriculado(a) no curso _____
na turma _____ comprometo-me a trazer no prazo de 30 dias os documentos abaixo
relacionados:

Estou ciente de que o não cumprimento deste acordo no prazo estipulado acarretará o cancelamento da matrícula em caráter definitivo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Aluno(a)